



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000  
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br  
Estado de São Paulo

## **RESOLUÇÃO N. 296 DE 27 DE JANEIRO 2020**

**Altera dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dois Córregos.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:**

**Art. 1º** O art. 108 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação.

“Art. 108. A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:

I - pelo seu Presidente e pelo Prefeito Municipal, em caso de urgência ou interesse público relevante, sendo necessária nestas hipóteses a aprovação da maioria absoluta dos Vereadores;

II - pelo seu Presidente, em caso de requerimento da maioria absoluta dos Vereadores.

§ 1º A convocação extraordinária dos Vereadores deve ser feita por escrito e com antecedência mínima de vinte e quatro horas.

§ 2º Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.

§ 3º A deliberação sobre a convocação extraordinária de que trata o inciso I do *caput* se dará logo após a abertura da sessão. Se aprovada, total ou parcialmente, a sessão terá continuidade e, dispensadas as apresentações de pedidos de regime de urgência, as matérias serão deliberadas em discussão e votação única. Em caso de rejeição da convocação, a sessão será encerrada.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Córregos, 27 de janeiro de 2020.

**MAURÍCIO GODOY PRADO**  
Presidente

Registrada, Publicada e Afixada na forma do costume.

Data supra.

**HENRIQUE DA SILVA PAULA**  
Diretor Administrativo Legislativo